



**DECRETO N. 1.188, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

***“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a realização das provas do Concurso Público n. 001/2022, desta Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas.

**CONSIDERANDO** que o concurso público n. 001/2022, para o cargo de Licença Plena em Pedagogia, foi único e Exclusivamente para preenchimento da vaga na creche municipal Walter Barbosa Ferolla e que se deve respeitar a ordem de classificação e oportunizar a chance de que a referida vaga permanente, seja provida pelo referido servidor, se assim desejar.

**CONSIDERANDO** que a candidata aprovada em primeiro lugar para o cargo de professora de Licenciatura Plena em Pedagogia, **Sra. Andria Guimarães da Silva**, convocada pelo decreto n. 1.118, de 30 de janeiro de 2023, que *“dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados concurso público n. 001/2022 do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, para tomar posse na Escola Municipal Canaã, e pelo decreto n. 1.180, de 04 de julho de 2023, que *“dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados concurso público n. 001/2022 do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, convocada para tomar posse na Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, acabou optando pela desistência de sua vaga, conforme declaração de desistência protocolada na Gerência de Recursos Humanos, necessitando assim, que seja realizada a convocação do aprovado subsequente, respeitando a ordem de classificação.

**CONSIDERANDO** que a candidata aprovada em segundo lugar para o cargo de professora de Licenciatura Plena em Pedagogia, **Sra. Jesusleia de Sousa Nascimento**, convocada pelo decreto n. 1.118, de 30 de janeiro de 2023, que *“dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados concurso público n. 001/2022 do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, optou inicialmente por tomar posse na Escola Municipal Primavera, mas mantendo a sua opção, quando fosse convocada para a Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, e pelo decreto n. 1.180, de 04 de julho de 2023, que que *“dispõe sobre a convocação de*





*andidatos aprovados concurso público n. 001/2022 do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”, convocada para tomar posse na Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, optou por fazer a opção da sua lotação definitiva na Escola Municipal Primavera, necessitando portanto, que seja realizada a convocação do aprovado subsequente, respeitando a ordem de classificação.*

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a), em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 27/07/2023 a 26/08/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

**Parágrafo Primeiro:** O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Parágrafo Segundo:** Os Candidatos Convocados deverão apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

- I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);
- II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
- III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;
- IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;
- V - Carteira de habilitação;
- VI - CPF dos pais;
- VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;
- IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;
- X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;
- XI - Documentos do cônjuge;
- XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;
- XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.
- XIV - Cartão de vacinação atualizado;
- XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;
- XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,
- XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,
- XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,
- XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;





- XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;
- XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.
- XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;
- XXIII - Número de telefones móvel e fixo;
- XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);
- XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.
- XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> - Consulta on-line.
- XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.
- XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo
- XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

**Art. 2º.** O (a) candidato (a) convocado (a) estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto.

**Art. 3º.** O(a) candidato(a) já tomado posse, no referido concurso público, mas lotado em Unidade Administrativa diferente da Creche Municipal, Walter Barbosa Ferolla, poderá fazer a opção, por manter-se em definitivo na unidade lotada atualmente, devendo neste caso, apresentar uma declaração a Gerência de Recursos Humanos, com esta opção ou ser lotada na referida Creche Municipal, no prazo fixado para a sua posse.

**Art. 4º.** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**(Assinado Eletronicamente)**  
**JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS**  
Prefeito Municipal





**Anexo Único**  
**(Decreto N. 1.188/2023)**

N.	Candidatos	Área	Média Final	Posição	Resultado
1.	LUCIA MARIA PEREIRA REGO	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA	70.00	3º	APROVADO
2.	LUCIANA ALVES DE FREITAS	PROFESSORA LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA	69.50	4º	APROVADO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código d522544f-bf8d-4fe8-8799-f04fea75bea9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





**XIII** - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

**XIV** - Cartão de vacinação atualizado;

**XV** - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

**XVI** - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

**XVII** - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

**XVIII** - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

**XIX** - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

**XX** - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

**XXI** - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

**XXII** - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

**XXIII** - Número de telefones móvel e fixo;

**XXIV** - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

**XXV** - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

**XXVI** - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> - Consulta on-line.

**XXVII** - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

**XXVIII** - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

**XXIX**- Conta Bancária (Bradesco)

**Art. 2º.** O (a) candidato (a) convocado (a) estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto.

**Art. 3º.** O(a) candidato(a) já tomado posse, no referido concurso público, mas lotado em Unidade Administrativa diferente da Creche Municipal, Walter Barbosa Ferolla, poderá fazer a opção, por manter-se em definitivo na unidade lotada atualmente, devendo neste caso, apresentar uma declaração a Gerência de Recursos Humanos, com esta opção ou ser lotada na referida Creche Municipal, no prazo fixado para a sua posse.

**Art. 4º.** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Anexo Único**

**(Decreto N. 1.188/2023)**

N. Candidatos	Área	Média Final	Posição	Resultado
1. SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA	59.50	1º	APROVADO
2. GEILZA TRINDADE VALVERDE	PROFESSORA LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA	69.00	6º	CLASSIFICADA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 1.188, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

**DECRETO N. 1.188, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a realização das provas do Concurso Público n. 001/2022, desta Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas.

**CONSIDERANDO** que o concurso público n. 001/2022, para o cargo de Licença Plena em Pedagogia, foi único e Exclusivamente para preenchimento da vaga na creche municipal Walter Barbosa Ferolla e que se deve respeitar a ordem de classificação e oportunizar a chance de que a referida vaga permanente, seja provida pelo referido servidor, se assim desejar.

**CONSIDERANDO** que a candidata aprovada em primeiro lugar para o cargo de professora de Licenciatura Plena em Pedagogia, **Sra. Andria Guimarães da Silva**, convocada pelo decreto n. 1.118, de 30 de janeiro de 2023, que “dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados concurso público n. 001/2022 do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”, para tomar posse na Escola Municipal Canaã, e pelo decreto n. 1.180, de 04 de julho de 2023, que “dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados concurso público n. 001/2022 do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”, convocada para tomar posse na Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, acabou optando pela desistência de sua vaga, conforme declaração de desistência protocolada na Gerência de Recursos Humanos, necessitando assim, que seja realizada a convocação do aprovado subsequente, respeitando a ordem de classificação.





**CONSIDERANDO** que a candidata aprovada em segundo lugar para o cargo de professora de Licenciatura Plena em Pedagogia, **Sra. Jesusleia de Sousa Nascimento**, convocada pelo **decreto n. 1.118, de 30 de janeiro de 2023, que “dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados concurso público n. 001/2022 do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”**, optou inicialmente por tomar posse na Escola Municipal Primavera, mas mantendo a sua opção, quando fosse convocada para a Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, e pelo decreto n. 1.180, de 04 de julho de 2023, que que “dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados concurso público n. 001/2022 do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”, **convocada para tomar posse na Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla**, optou por fazer a opção da sua lotação definitiva na Escola Municipal Primavera, necessitando portanto, que seja realizada a convocação do aprovado subsequente, respeitando a ordem de classificação.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a), em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 27/07/2023 a 26/08/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

**Parágrafo Primeiro:** O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Parágrafo Segundo:** Os Candidatos Convocados deverão apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

- I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);
- II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
- III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;
- IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;
- V - Carteira de habilitação;
- VI - CPF dos pais;
- VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;
- IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;
- X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;
- XI - Documentos do cônjuge;
- XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;
- XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.
- XIV - Cartão de vacinação atualizado;
- XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;
- XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,
- XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,
- XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,
- XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;
- XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;
- XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.
- XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;
- XXIII - Número de telefones móvel e fixo;
- XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);
- XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.
- XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> - Consulta on-line.
- XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.
- XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo
- XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

**Art. 2º.** O (a) candidato (a) convocado (a) estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto.

**Art. 3º.** O(a) candidato(a) já tomado posse, no referido concurso público, mas lotado em Unidade Administrativa diferente da Creche Municipal, Walter Barbosa Ferolla, poderá fazer a opção, por manter-se em definitivo na unidade lotada atualmente, devendo neste caso, apresentar uma declaração a Gerência de Recursos Humanos, com esta opção ou ser lotada na referida Creche Municipal, no prazo fixado para a sua posse.

**Art. 4º.** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**(Assinado Eletronicamente)**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código d522544f-bf8d-4fe8-8799-f04fea75bea9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Anexo Único****(Decreto N. 1.188/2023)**

N. Candidatos	Área	Média Final	Posição	Resultado
1. LUCIA MARIA PEREIRA REGO	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA	70.00	3º	APROVADO
2. LUCIANA ALVES DE FREITAS	PROFESSORA LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA	69.50	4º	APROVADO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código d522544f-bf8d-4fe8-8799-f04fea75bea9, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 603/2023/GAPRE, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N. 603/2023/GAPRE, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO NO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, para dar cumprimento às exigências contidas na Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016, que “dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e dá outras providências, e ainda;

**CONSIDERANDO** que o art. 38º, da Lei Municipal n. 672/2016, preceitua que o desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo a progressão horizontal, por nova titulação profissional e a progressão vertical, por tempo de serviço;

**CONSIDERANDO** que o art. 39º, da Lei Municipal n. 672/2016, traz que a progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos na lei do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional;

**CONSIDERANDO** que o §2º, do art. 39º, da Lei Municipal n. 672/2016, estabelece que a progressão de classe seja concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado registrado no órgão competente e que depende dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

**CONSIDERANDO** que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

**CONSIDERANDO** que o art. 42º, incisos I e II, da Lei Municipal n. 672/2016, estabelece que a progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação;

**CONSIDERANDO** o direito adquirido de progressão de classe e elevação de níveis para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre os níveis de tempo de serviço e a habilitação e/ou qualificação profissional, para a progressão de classe;

**CONSIDERANDO** que foi constituída a comissão, nomeado pela Portaria Municipal n. 190, de 27 de maio de 2020, revogada pela portaria n. 627, de 11 de outubro 2022, que prevê o processo contínuo e específico de avaliação obrigatório, para progressão funcional de níveis e classes, mas que,

apresentou apenas a conclusão dos seus trabalhos, em relação a avaliação de desempenho funcional e avaliação probatória dos servidores públicos, aprovados e apossados no concurso públicos n. 001/2019. Todavia, o art. 42º, §2º, da Lei Municipal n. 672/2016, preceitua que decorrido o prazo anual, se o órgão não realizar o processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente, o que se aplica ao presente caso;

**CONSIDERANDO** que a lei n. 173/2020 impede também a contagem do tempo de trabalho, até 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço. Ou seja, há a suspensão da contagem do tempo como período aquisitivo, prevista no Art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173/2020, entre 27 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

**CONSIDERANDO** o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que na Resolução de Consulta n. 05/2020 – TP que não suspendeu a contagem do prazo para concessão de licença prêmio, e aqueles que completaram o período aquisitivo após a vigência da lei complementar, poderá gozar da sua licença prêmio, com a vedação de convertê-la em pecúnia;

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional decretou calamidade pública no país devido à pandemia, por meio do Decreto Legislativo de Calamidade n. 06/2020. Assim, se a elevação de nível decorre de lei anterior à calamidade, que foi decretada no dia 20 de março de 2020, e não dependa de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado (inciso IX do art.8º), não vemos impedimento para que ocorra;

**CONSIDERANDO** que a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar n. 173, a fim de não causar prejuízo aos servidores que completaram o tempo anteriormente a LC 173;

**CONSIDERANDO** que a progressão horizontal, não se dá de forma automática, mas que, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, através do memorando n. 002/2022/SAPLAG, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

# Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código d522544f-bf8d-4fe8-8799-f04fea75bea9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.